

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 343/2017

(DO PODER EXECUTIVO)

Institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Nº 42

EMENDA SUPRESSIVA Nº

(Do Senhor Deputado Afonso Florence e outros)

Suprimir o parágrafo 3º, do art. 14º, da Lei Complementar nº 343/2017.

JUSTIFICATIVA

O Regime de Recuperação Fiscal, proposto pelo governo no âmbito do PLP nº 343/2017, constitui um contrato de adesão voluntária, mas dependente de lei estadual, a ser firmado entre o estado e a União.

Entre as exigências especificadas no texto da proposição está a obrigatoriedade de – o Estado que acessar linhas de financiamento para “antecipação de receita da privatização de empresas” – comprometer-se a promover alterações no corpo diretor da empresa a ser privatizada, com o objetivo de permitir que o credor indique representante, cujo papel será o de contribuir para o êxito da operação de alienação.

A possibilidade da instituição financeira, concedente deste tipo de crédito indicar um representante para compor o corpo diretivo da empresa objeto da privatização estadual reduz o grau de autonomia dos Estados na condução do processo de alienação de suas empresas.

Sala das Sessões, 05/04/17

João Reoli
Reoli


Dep. Afonso Florence
PT/BA


Dep. Izaura Carneiro
Vice-líder do PMDB